

PORTARIA SOF Nº 126, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

(publicada no Boletim de Pessoal e Serviço de 14/11/2012)

Dispõe sobre a criação do Comitê Técnico de Gestão do Portal do Orçamento Federal - CTGP no âmbito da Secretaria de Orçamento Federal.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 17 e 53 do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e considerando a necessidade de aprimoramento do processo de gerenciamento dos conteúdos e serviços orçamentários oferecidos em ambiente virtual externo e interno, **resolve**:

Art. 1º Criar o Comitê Técnico de Gestão do Portal do Orçamento Federal - CTGP, no âmbito da Secretaria de Orçamento Federal, constituído por representantes de cada Secretaria-Adjunta e Departamentos desta Secretaria, sob a coordenação da Secretaria-Adjunta de Gestão Corporativa - SEAGE, com o objetivo principal de sistematizar e contribuir para o bom funcionamento e aperfeiçoamento do Portal do Orçamento Federal.

Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, entende-se por Portal do Orçamento Federal um ambiente virtual externo da rede mundial de computadores, **internet**, que reúne serviços, informações e documentos sobre orçamento público e temas relacionados de interesse de públicos específicos, respectivamente.

Art. 2º O Comitê terá as seguintes atribuições:

I - formular proposições a serem adotadas pelo Portal do Orçamento Federal, tendo como princípio básico compartilhar dados, informações e conhecimento, reduzindo a assimetria e a imperfeição das informações públicas relativas ao Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

II - definir o processo de monitoramento, a gestão e a promoção de análise crítica de desempenho do Portal;

III - estabelecer os critérios para publicação de conteúdos, proposição de melhorias de navegação, programação visual, acessibilidade e política de acervo de conteúdos excluídos;

IV - analisar e propor medidas à Comissão de Gestão da Informação - CGI, conforme inciso VI do art. 2º da Portaria SOF nº 03, de 23 de janeiro de 2007, para a efetiva aplicação e disseminação da informação; e

V - estabelecer os prazos de atualização de informações e serviços oferecidos.

Art. 3º O Comitê reunir-se-á quando necessário para deliberar sobre temas relacionados à gestão e ao funcionamento do referido Portal.

Parágrafo único. Nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a SEAGE será a responsável pela convocação e coordenação dos trabalhos do Comitê.

Art. 4º É de responsabilidade de cada Secretaria-Adjunta e dos Departamentos mencionados no art. 1º manter atualizadas, no Portal do Orçamento Federal, as informações de suas respectivas competências, mediante o encaminhamento tempestivo desses dados ao CTGP.

Parágrafo único. O CTGP deverá submeter à CGI, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, proposta de normatização das responsabilidades pela atualização das informações de que trata o **caput** deste artigo, bem como os prazos fixados para o seu atendimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria SOF nº 18, de 23 de abril 2007.

CÉLIA CORRÊA